

RESOLUÇÃO SEPLAG N.º 071, DE 12 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre providências para a anulação e formalização do reposicionamento de servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, em carreiras do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político Institucionais do Poder Executivo, nos termos do Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto n.º 45.419 de 29 de junho de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e Considerando o disposto no Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais nos autos do Mandado de Segurança Coletivo n.º 1.0000.10.041.889-6/00;

Considerando o teor da Nota Jurídica n.º 2474 de 27/08/2010, expedida pela Consultoria Jurídica da Advocacia Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulado o reposicionamento de que trata o Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009, na parte a que se refere aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político Institucionais do Poder Executivo, identificados no Anexo I desta Resolução, haja vista que o ato publicado se encontra em desacordo com as regras determinadas no retro mencionado Decreto.

Parágrafo único. O reposicionamento anulado a que se refere o caput é aquele anteriormente publicado nas datas indicadas nas tabelas constantes do Anexo I.

Art. 2º Fica formalizado, nos termos do Decreto n.º 45.274, de 2009, e na forma indicada nos Anexos II, III e IV desta Resolução, o reposicionamento de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, posicionados nos termos do Decreto n.º 44.221, de 27 de janeiro de 2006 em carreiras instituídas pela Lei n.º 15.470, de 13 de janeiro de 2005.

§1º Os anexos referidos no caput identificam o reposicionamento de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, afastado preliminarmente à aposentadoria com jus à paridade e aposentado com jus à paridade.

I – O Anexo II identifica o servidor reposicionado conforme critérios descritos no artigo 18, do Decreto n.º 45.274, de 2009.

II – O Anexo III identifica o servidor reposicionado conforme critérios descritos no artigo 5º, do Decreto n.º 45.274, de 2009.

III – O Anexo IV identifica o servidor reposicionado conforme critérios descritos no artigo 4º, do Decreto n.º 45.274, de 2009.

§2º Para a formalização do reposicionamento de que trata esta Resolução, foram considerados os registros, atuais e históricos constantes das pastas funcionais dos servidores, de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

§3º O reposicionamento formalizado por esta Resolução terá efeitos retroativos a 30 de junho de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de outubro de 2011.

RENATA VILHENA

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão